



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO 925/2026 - GAB/05

Ao senhor
Ronald Passos Pereira
Presidente Da Câmara Municipal De Linhares

YUPI SILVA, vereador com assento nesta de Casa de Leis, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, por meio deste, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, indicando, por meio deste, **A INSTALAÇÃO DE ABRIGO/COBERTURA PARA PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA SÃO MATEUS, nº 1445, NO BAIRRO ARAÇÁ.**

- Segue imagem da atual situação do local:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Conforme visita feita ao local, notamos que os pontos de ônibus em questão, não possui o abrigo, uma instalação essencial para garantir a segurança das pessoas que utilizam o transporte público, garantindo o conforto e bem-estar dos usuários, evitando assim, incidentes ao aguardarem o ônibus e impactos das intempéries (chuva, sol, vento).

A instalação de bancos e abrigo é essencial para cumprir a legislação municipal e garantir a qualidade de vida e segurança dos cidadãos.

Levando em consideração a situação atual e a falta do ponto de ônibus, peço por gentileza que a solicitação seja atendida com a maior brevidade possível.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição.

Nestes termos,

P. Deferimento

YUPI SILVA
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003300310031003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em 30/06/2026 12:59

Checksum: **967CF58F2B0DA7C763163C8E3A43A548AB4A14BC42C8D1BA735E30A17EACBBD4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.